

De: Licenciamento Leste Mineiro/SISEMA
Para: paulo.santos@piracanjuba.com.br

Data: Sexta-feira, 08 De junho De 2018 12:50 PM
Assunto: Protocolo de Requisição: 12559858/2018 - Laticínios Bela Vista Ltda.

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE no formato Excel (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/licenciamento/manual-fce-eletronico.pdf>) (Corrigir Tela 1) que manda pular para tela 2 módulo 3;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento (formato pdf) para instrução do seu requerimento. (Após corrigir o FCE conforme orientado acima, favor imprimir, assinar e digitalizar as Telas de 1 a 4 e 8 - favor rubricar todas).
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro. (Faltou: a Declaração da Prefeitura atualizada e está em desacordo com o novo modelo do site, bem como o Decreto ou Portaria de Nomeação de quem assina). **Favor consultar os novos modelos no site**<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/requerimentos>.
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica, conforme diretrizes disponíveis no link (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/las/emissao-dae-avulso-sef.pdf>). No DAE anexado à requisição, no Campo "Informações complementares" não consta a informação Licenciamento Ambiental Simplificado (Cadastro), o Código, a Classe, o CNPJ, o Critério Locacional. Quando falta algum dado, a requisição é imediatamente indeferida.

Obs.: - Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS). Pois ao consultar o empreendimento verificou-se no sistema (SIAM) que ele está pendente de Outorga de nº 58/2018 no órgão em análise. Logo, a obtenção da outorga é pré-requisito para emissão do Certificado na Modalidade LAS (Cadastro/RAS), conforme preconiza o art. 15, parágrafo único:

- Art. 15 – "Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual."
- Parágrafo único – "O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS."

Ressaltamos que o DAE não poderá ser reaproveitado para a nova requisição.

Esse e-mail não deve ser respondido.

Atenciosamente,

Íris Márcia de Oliveira - (33)3202-7447

Supram Leste Mineiro